Rejeição 348: NFC-e com grupo RECOPI

Referência Fiscal — Códigos de Rejeição SEFAZ · 21/08/2026

Por quê?

Quando for emitida uma NFC-e e for informado o grupo RECOPI (Reconhecimento e Controle das Operações com Papel Imune) será retornado a rejeição “348 – NFC-e com grupo RECOPI”.

Exemplo fictício:

Foi emitida uma NFC-e e com o grupo RECOPI informado. Nessa situação, a NFC-e será rejeitada pelo motivo 348.

Veja regra do Sefaz:

R348

Como resolver?

Se o grupo RECOPI deve ser informado, então, deve-se emitir uma NF-e (modelo 55). Caso realmente, o documento a ser emitido seja uma NFC-e (modelo 65) o grupo RECOPI pode ter sido informado indevidamente, logo, é necessário que acione o suporte do tBistrô para verificar o motivo do problema e remover o campo nRECOPI da NFC-e.

Feita a correção, basta reenviar a NFC-e para processamento.

Fonte (Anexo): Manual de Orientação do Contribuinte (v. 6.0)
– http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=URCYvjVMIzI=